

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSÁ 011/2019

A Comissão de Licitação do Município de MARCELINO VIEIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, consoante autorização do(a) Sr(a). CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoas física ou jurídica para a prestação dos serviços de Manutenção de Computadores, impressoras, programação de redes e roteadores e recargas, para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, tendo em vista que são diversas as razões que demonstram a necessidade de assistência técnica para a manutenção de computadores, impressoras, programação de rede e outros. É nitido, que nos dias de hoje o mundo digital é um ponto eficaz na emissão dos documentos públicos e no bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal, onde o reparo nesses equipamentos de informática são necessários para atingir uma "vida" útil maior, o que trará economicidade para o Poder público Legislativo. Dada a necessidade e a indispensabilidade dos serviços para o funcionamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, se faz necessário a Contratação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o microempreendedor: JOSÉ DEUBERTO DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 27.896.285/0001-47, no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MARCELINO VIEIRA - RN, 12 de março de 2019

ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
Código Identificador: 49C00AE1

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 13 de Março de  
2019. Edição 0587.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>